



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

LEI Nº 7.045, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Município, Poder Executivo, a realizar a reposição inflacionária aos beneficiários do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município que não foram abrangidos pela regra da paridade.

O Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a realizar a reposição da inflação aos beneficiários do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município - FAPS, que não foram abrangidos pela regra da paridade, a partir de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A reposição referida no *caput* é prevista no art.17 da Lei nº 3.852, de 18 de julho de 2001, tendo como base o INPC/IBGE, que no mês de dezembro de 2025 atingiu o índice acumulado de 3,90% (três vírgula noventa por cento), considerando o interstício de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º A reposição referida no art. 1º será concedida aos benefícios vigentes no mês de janeiro de 2026, não sendo extensivo aos que detém direito a paridade ou aos benefícios concedidos após o mês de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR DA TRINDADE GARCIA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publica-se

MATHEUS PORTELA PERUZZI
Secretário Municipal de Administração Interino

“Doe órgão, doe sangue, salve vidas”.